Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública

PLANO DE METAS DECENAL PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

(2025-2034)

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUMÁRIO

I – Introdução.....04

II – Base normativa..... 06

III – Dados estaduais sobre violência doméstica e familiar contra a mulher. 09

IV – Programas SP Mulher e SP Por Todas. 16

V – Metodologia adotada para a construção do Plano.....17

1. Mobilização e diagnóstico territorial da violência contra Mulheres.....18
2. Eixos estratégicos.....36
3. Metas por eixo.....38
4. Ações estratégicas vinculadas às metas. 39
5. Responsáveis e corresponsáveis institucionais.....46
6. Cronograma de execução 48
7. Orçamento e fontes de financiamento.....48
8. Indicadores. 49
9. Mecanismos de monitoramento, avaliação e controle social 51

VI – Vigência do Plano de Metas Decenal. 54

VII – O Plano de Metas Estadual.....54

VIII – Correspondência aos ditames da Lei federal nº 14.899/24 59

IX - Conclusões.....60

I – INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher em ambiente doméstico e familiar há muito tem demandado estudos e ações firmes em seu enfrentamento, especialmente por parte do Poder Público, mas não somente por este, haja vista não mais ser tratada como uma questão de ordem individual em campo privado, mas de um fenômeno estrutural, de responsabilidade de toda uma sociedade que deseja alcançar evolução.

É fato que a violência atinge a todos, mas não há como afastar que a violência contra a mulher ganha contornos específicos, dada a maior vulnerabilidade social estruturada na história em razão da desigualdade entre os gêneros.

Para além da vulnerabilidade de gênero, a violência no âmbito familiar ainda atinge de forma extremamente gravosa crianças e adolescentes, vítimas diretas ou reflexas de um ambiente marcado por agressões de todas as naturezas, realimentando uma estrutura que se estende, em muitos dos casos, por gerações.

Dados recentes da Organização Mundial de Saúde (OMS, 2025)[1] apontam que quase uma a cada três mulheres, representando cerca de 840 milhões em todo o mundo, já sofreu violência doméstica ou sexual ao longo da vida. Ainda, que apenas nos últimos dozes meses, 316 milhões de mulheres foram vítimas de violência física ou sexual praticada pelo parceiro e o processo de redução dessa violência sofreu uma queda de apenas 0,2% nas últimas décadas, reforçando a dificuldade de consolidar a igualdade de gênero e de fortalecer o enfrentamento desse tipo de violência que ocorre, muitas vezes, no seio de um lar, o qual deveria ser sinônimo de acolhimento e proteção.

O que ora tratamos não é tão-somente uma política pública de enfrentamento à violência doméstica e familiar, mas de dignidade, igualdade e respeito aos diretos humanos.

[1] Dados e matéria relacionada acessível pelo endereço eletrônico das Nações Unidas no Brasil: https://brasil.un.org/pt-br/115652-oms-uma-em-cada-3-mulheres-em-todo-o-mundo-sofre-viol%C3%AAncia

E, nesse contexto, a Lei federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006[2], conhecida como Lei Maria da Penha, foi um marco importante, sobretudo para que houvesse verdadeira readequação nos órgãos de segurança pública, rede de proteção e Sistema de Justiça, permitindo um olhar atento à violência contra a mulher, impondo acolhimento humanizado, especialização e, um dos mais importantes pontos, efetiva intersetorialidade. Isso porque nenhum órgão e nenhuma política pública, isolados, podem fazer frente à violência estrutural. A incompletude institucional é evidente em casos de violência multifatorial, como é o caso da violência doméstica e familiar contra a mulher. E a intersetorialidade, por lógica, reclama por interdisciplinariedade e integração operacional.

Nesse contexto, a elaboração de um Plano de Metas Decenal, pelo Estado de São Paulo, escrito a diversas mãos, vem ao encontro do que mais se tem buscado nessa temática, ou seja, eficiência e eficácia no combate à violência em ambiente doméstico e familiar.

Por isso, na busca de executar ações que possam alcançar metas previamente definidas pelo Poder Público, o Governo do Estado de São Paulo apresenta seu Plano, dando cumprimento, ainda, ao disposto pela Lei federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024 que, em seu artigo 2º, prevê:

> *Art. 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão priorizar a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.*

Apresenta, ainda, o modelo de sua formulação, que contou com a participação de nove Secretarias de Estado e a Casa Civil, quais sejam:

- ✓ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA (organizadora)
- ✓ SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER (coorganizadora)
- ✓ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- ✓ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

[2] Texto integral acessível pelo endereço eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

- ✓ SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
- ✓ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- ✓ SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- ✓ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
- ✓ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

As Secretarias de Estado organizadoras dos trabalhos de elaboração do Plano de Metas Decenal já contavam com programas específicos de combate à violência contra a mulher, em constante aperfeiçoamento, reconhecidos e denominados no âmbito da Secretaria da Segurança Pública como SP Mulher (Resolução SSP-SPM nº 01/23) e, no tocante à Secretaria de Políticas para a Mulher, como SP Por todas.

A partir dessa expertise na temática, ficaram, portanto, incumbidas de organizarem os trabalhos de construção do Plano de Metas estadual, reunindo as demais Secretarias de Estado afetas à temática (direta ou reflexamente), bem como suas contribuições.

Acredita-se que o Plano construído, e a seguir exposto desde seu nascedouro, gerará mudanças significativas na vida de mulheres e meninas afetadas pela violência, independentemente de serem indígenas, quilombolas, transgêneros, ou que reúnam qualquer outra vulnerabilidade para além de, por si só, serem mulheres, acelerando, assim, o processo evolutivo-social e consolidando o direito humano da igualdade e do respeito.

II – BASE NORMATIVA

Para a elaboração do presente Plano de Metas Decenal, tomou-se como base normativa os seguintes textos convencionais, legais e infralegais:

- ✓ Convenção Interamericana sobre a concessão dos direitos civis da mulher, assinado em Bogotá, a 2 de maio de 1948, promulgada pelo Decreto nº 31.643, de 23 de outubro de 1952.[3]

[3] Texto acessível pelo endereço eletrônico:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/decretos/1952/D31643.html

- ✓ Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher, adotado por ocasião da VII Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 123, de 1995.[4]
- ✓ Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969, promulgada pelo Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992.[5]
- ✓ Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, promulgado pelo Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992.[6]
- ✓ Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, promulgada pelo Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002.[7]
- ✓ Constituição Federal de 1988.[8]
- ✓ Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, com suas alterações posteriores.[9]
- ✓ Lei federal nº 13.104, de 9 de março de 2015.[10]
- ✓ Lei federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.[11]
- ✓ Lei federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022.[12]

---

[4] Texto acessível pelo endereço eletrônico: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/1950-1959/decretolegislativo-123-30-novembro-1955-350431-publicacaooriginal-1-pl.html

[5] Texto acessível pelo endereço eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm

[6] Texto acessível pelo endereço eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm

[7] Texto acessível pelo endereço eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4377.htm#art4

[8] Texto acessível pelo sítio eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

[9] Texto acessível pelo sítio eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

[10] Texto acessível pelo sítio eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm

[11] Texto acessível pelo sítio eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm

[12] Texto acessível pelo sítio eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14344.htm

- ✓ Lei federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024.[13]
- ✓ Lei federal nº 14.994, de 9 de outubro de 2024.[14]
- ✓ Lei estadual n 17.431, de 14 de outubro de 2021.[15]
- ✓ Lei estadual nº 17.621, de 03 de fevereiro de 2023.[16]
- ✓ Lei estadual nº 17.626, de 07 de fevereiro de 2023.[17]
- ✓ Lei estadual nº 17.637, de 17 de fevereiro de 2023.[18]
- ✓ Lei estadual nº 17.638, de 17 de fevereiro de 2023.[19]
- ✓ Portaria GM/Mulheres n° 9, de 21 de janeiro de 2025.[20]
- ✓ Portaria MJSP n° 737, de 23 de agosto de 2024.[21]
- ✓ Resolução SSP-SPM nº 01, de 12 de maio de 2023.[22]

Relevante esclarecer que a Resolução SSP-SPM nº 01/23, norma conjunta publicada pela Secretaria da Segurança Pública e a Secretaria de Políticas para a Mulher,

---

[13] Texto acessível pelo sítio eletrônico: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14899-17-junho-2024-795793-publicacaooriginal-172112-pl.html

[14] Texto acessível pelo sítio eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14994.htm

[15] Texto acessível pelo sítio eletrônico: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2021/lei-17431-14.10.2021.html

[16] Texto acessível pelo sítio eletrônico: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2023/compilacao-lei-17621-03.02.2023.html

[17] Texto acessível pelo sítio eletrônico: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2023/lei-17626-07.02.2023.html

[18] Texto acessível pelo sítio eletrônico: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2023/lei-17637-17.02.2023.html

[19] Texto acessível pelo sítio eletrônico: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2023/lei-17638-17.02.2023.html

[20] Texto acessível pelo sítio eletrônico: http://bibliotecadigital.gestao.gov.br/handle/123456789/533134

[21] Texto acessível pelo sítio eletrônico: DSpace MJ: Portaria MJSP nº 737, de 23 de agosto de 2024

[22] Texto acessível pelo sítio eletrônico: https://www.imprensaoficial.com.br/Certificacao/Certificador.aspx?link=%2f2023%2fexecutivo+secao+i%2fmaio%2f17%2fpag_0009_7bb7b5afd69be8fbcec8aae2586f715c.pdf&pagina=9&data=17/05/2023&caderno=Executivo%20I

criou, no ano de 2023, o Sistema de Informações e Prevenção dos Crimes contra a Mulher – denominado SPMulher, autorizando a instalação de um Núcleo Estratégico Interdisciplinar, o qual se reúne semanalmente, para, dentre outras atribuições e atividades, auxiliar na identificação de temas para qualificação e fomento de políticas públicas integradas para enfrentamento à violência contra a mulher.

III – Dados estaduais sobre violência doméstica e familiar contra a mulher

Segundo a Lei estadual nº 17.431/21[23], a qual consolida a legislação paulista relativa à proteção e defesa da mulher, o Estado deve publicar estatísticas periódicas sobre a violência que atinge a mulher e em periodicidade não maior que 12 meses.

Para além disso, prevê que o Poder Executivo manterá organizado um banco de dados destinado a dar publicidade aos índices de violência contra a mulher, a fim de instrumentalizar a formulação de políticas de segurança pública no Estado de São Paulo.

Considera-se violência contra a mulher, para tal finalidade, os delitos estabelecidos na legislação penal contra a mulher, em especial aqueles previstos nos artigos 4º, 6º e 7º da Lei federal nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha).

A partir do mandamento legal, a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo mantém em seu sítio eletrônico a publicação mensal de dados sobre registros de crimes que se caracterizam como violência doméstica e familiar, acessível pelo *link*: https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/violencia-contra-a-mulher

[23] Texto acessível pelo sítio eletrônico: Lei nº 17.431, de 14 de outubro de 2021 - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Os dados disponíveis em transparência ativa iniciam-se no ano de 2011 e seguem atualizados, organizados por dados mensais de cada ano de referência e tendo como tipificação criminal as seguintes figuras:

- ✓ Homicídio Doloso (excluindo-se feminicídio)
- ✓ Feminicídio
- ✓ Homicídio Doloso Total (soma de homicídio doloso + feminicídio)
- ✓ Homicídio Culposo
- ✓ Tentativa de Homicídio
- ✓ Lesão Corporal Dolosa
- ✓ Maus Tratos
- ✓ Calúnia – Difamação – Injúria
- ✓ Constrangimento Ilegal
- ✓ Ameaça
- ✓ Invasão de Domicílio
- ✓ Dano
- ✓ Estupro Consumado
- ✓ Estupro Tentado
- ✓ Estupro de Vulnerável Consumado
- ✓ Estupro de Vulnerável Tentado
- ✓ Outros crimes contra a Dignidade Sexual

Sobre o crime de feminicídio em específico, a página eletrônica da Secretaria da Segurança Pública traz microdados que podem ser consultados, também em transparência ativa, por meio de tabela em Excel até 2022 e, a partir de 2023, junto aos dados do SP Vida, Sistema de Informação e Prevenção de Crimes Contra a Vida, acessíveis pelo *link* que segue: https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/spvida

Para a utilização em sede de elaboração do Plano de Metas Decenal, o grupo técnico intersecretarial instituído contou com o auxílio da Diretoria de Consolidação de Dados Estatísticos, da Secretaria da Segurança Pública, que apresentou dados organizados para a tarefa.

Em primeiro lugar, foram buscados registros policiais, constantes do Registro Digital de Ocorrência (RDO) ou do Sistema de Polícia Judiciária (SPJ), tendo o primeiro sido substituído pelo segundo, ambos sistemas da Polícia Civil do Estado de São Paulo, com destaque aos anos de pandemia, em especial os anos de 2020 e 2021.

Para isso, na Tabela 1, que reúne os anos de 2019 e 2020 (este último marcado pela pandemia), é possível observar uma manutenção do quantitativo de registros, o que faz inferir a importância da célere implantação de uma Delegacia de Defesa da Mulher eletrônica, a DDM *Online,* pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, possibilitando à mulher, que estava ainda mais retraída em seu lar, sob maior domínio de seu agressor, o registro da violência e a obtenção de medida protetiva de urgência por meio eletrônico.

Contagem de ID_DELEGACIA	Rótulos de Coluna		
Rótulos de Linha	2019	2020	Total Geral
AMEAÇA	90.373	84.918	175.291
CALÚNIA - DIFAMAÇÃO - INJÚRIA	51.361	48.502	99.863
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	146	210	356
DANO	7.694	8.504	16.198
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA	2.592	2.914	5.506
INVASÃO DE DOMICÍLIO	1.322	1.582	2.904
LESÃO CORPORAL DOLOSA	57.924	57.212	115.136
MAUS TRATOS	609	472	1.081
OUTROS C/C/ DIGNIDADE SEXUAL	566	757	1.323
Total Geral	**212.587**	**205.071**	**417.658**

Tabela 1 – 2019 e 2020 – Fonte: DCDE

Na Tabela 2 seguinte, são agrupados os anos de 2021 (que ainda passava por desafios quanto à questão de saúde enfrentada pela população, mas já não com a mesma restrição de circulação se comparado ao ano de 2020) e 2022, onde já se nota o retorno ao patamar de 2019, com crescimento de registros.

Contagem de ID_DELEGACIA	Rótulos de Coluna		
Rótulos de Linha	2021	2022	Total Geral
AMEAÇA	84.617	87.926	172.543
CALÚNIA - DIFAMAÇÃO - INJÚRIA	52.439	56.932	109.371
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	204	143	347
DANO	9.123	9.299	18.422
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA	4.070	4.511	8.581
INVASÃO DE DOMICÍLIO	2.059	2.055	4.114
LESÃO CORPORAL DOLOSA	57.517	54.411	111.928
MAUS TRATOS	555	446	1.001
OUTROS C/C/ DIGNIDADE SEXUAL	884	890	1.774
PERSEGUIR	7.065	11.423	18.488
VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER	1.182	2.313	3.495
Total Geral	**219.715**	**230.349**	**450.064**

Tabela 2 – 2021 e 2022– Fonte: DCDE

Já a Tabela 3 carrega dados relativos aos anos de 2023 e 2024, revelando tendência de aumento, o que encontra ressonância no texto publicado em estudo antes comentado da OMS, que não encontrou tendência de redução de registros nas últimas décadas, considerados os dados mundiais de violência contra a mulher.

Ainda, tais dados nos fazem refletir sobre a importância da ampliação de serviços especializados e/ou de sua capacidade de atendimento à mulher vítima de violência no combate à subnotificação, haja vista que os anos, em especial, de 2022 a 2024, coincidem com o aumento da disponibilização de serviços de registros e maior acessibilidade de chamadas 190, da Polícia Militar, voltadas a esse tipo de emergência, como adiante se verá.

Contagem de ID_DELEGACIA	Rótulos de Coluna		
Rótulos de Linha	2023	2024	Total Geral
AMEAÇA	106.380	105.666	212.046
CALÚNIA - DIFAMAÇÃO - INJÚRIA	71.589	74.996	146.585
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	186	132	318
DANO	10.558	11.184	21.742
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA	6.898	7.805	14.703
INVASÃO DE DOMICÍLIO	2.555	2.585	5.140
LESÃO CORPORAL DOLOSA	63.367	62.669	126.036
MAUS TRATOS	813	861	1.674
OUTROS C/C/ DIGNIDADE SEXUAL	1.225	1.349	2.574
PERSEGUIR	17.956	22.981	40.937
VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER	3.117	3.590	6.707
Total Geral	**284.644**	**293.818**	**578.462**

Tabela 3 – 2023 e 2024– Fonte: DCDE

Com relação específica ao crime de feminicídio, considerando que este dado não se relaciona com um cenário de subnotificação, o esforço das políticas é todo voltado à sua queda e deve ser sempre observado em conjunto aos dados de homicídios cuja vítima é pessoa do gênero feminino. Isso porque a previsão legal do crime de feminicídio, como qualificadora do crime de homicídio, foi inserida no ordenamento jurídico pátrio no ano de 2015 e, como fato típico autônomo, apenas em 2024.

A seguir, portanto, seguem Tabela 4, relativa a mortes violentas de mulheres em série histórica e, na sequência, Tabela 5, com os registros de feminicídios, em comparativo, considerado o período de 2018 a 2024:



:

Tabela 4 – 2019 e 2024 – Fonte: DCDE

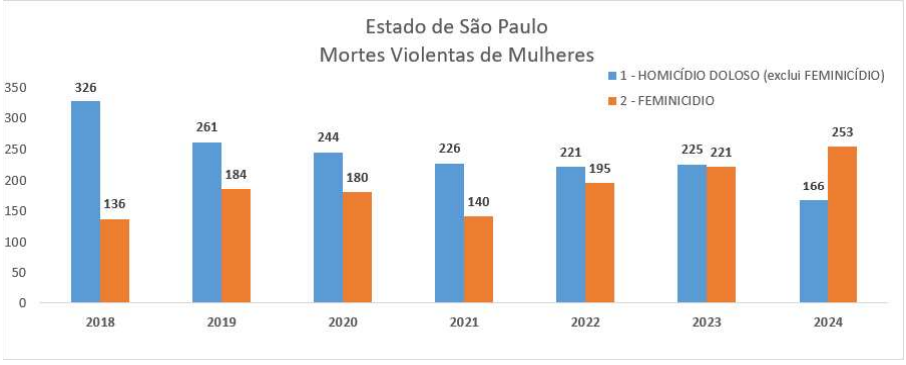


Tabela 5 – 2019 e 2024 – Fonte: DCDE

Observa-se, no quadro comparativo, a redução de registros de homicídios de mulheres e o aumento do registro de feminicídios, transparecendo possível adequação jurídica e entendimento mais profundo dos aplicadores do Direito sobre a caraterização do tipo penal específico. Isso porque, em série histórica, somando-se mortes violentas de mulheres na tipificação penal de homicídios e feminicídios, a linha mostra-se quase que contínua, com redução tímida a partir de 2024, o que demanda maior período de acompanhamento desse comportamento:



Tabela 6 – 2018 e 2024 – Fonte: DCDE

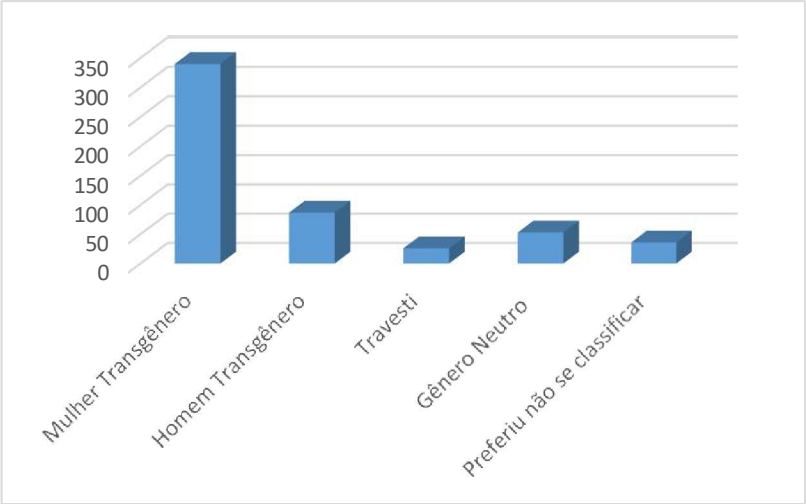
Há de se notar, ainda, que, tendo em vista os registros globais de morte de mulheres no Estado de São Paulo (incluindo-se feminicídios), ainda não se vislumbra tendência de queda, apesar dos inúmeros esforços do Poder Público nesse sentido.

Daí, mais uma vez, a importância de as ações, políticas e programas de todos as Secretarias de Estado estarem interligados e coordenados, sem descurar-se da integração com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor, sociedade civil organizada e a mulher vítima, este ponto fulcral de todo esse sistema de proteção.

A violência doméstica e familiar contra as mulheres transgêneros ou em relacionamentos homoafetivos também é uma realidade a ser acompanhada e com olhar atento e específico aos seus contornos. Dados abrangendo os anos de 2024 e 2025 (este até o mês de julho) indicam um acúmulo de 4.927 (quatro mil, novecentas e vinte e sete) ocorrências de

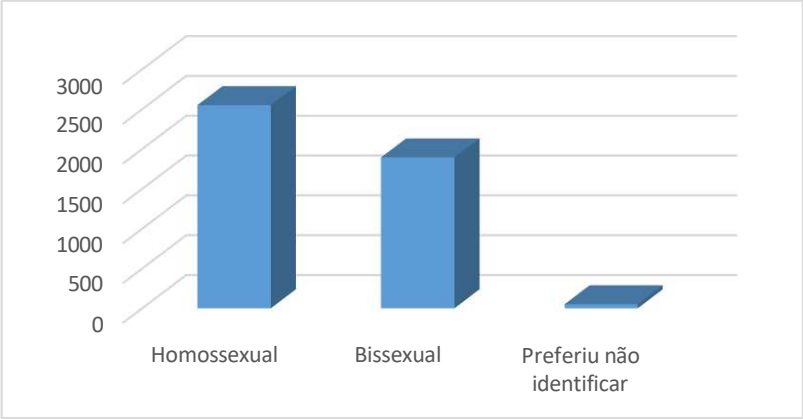
violência doméstica e familiar com tais especificidades, sendo que, com relação à identificação das vítimas:

Quanto ao Gênero



Fonte: DCDE

Quanto à Orientação Sexual



Fonte: DCDE

A violência contra mulheres quilombolas, indígenas ou de outras comunidades tradicionais não refletem ainda em dados estatísticos, mas são objeto de preocupação da Secretaria da Segurança Pública, em especial, quanto à educação em direitos, com enfoque de gênero, bem como sobre a comunicação quanto às portas de recepção de denúncia e promoção de acolhimento.

IV – Programas SP Mulher e SP Por Todas

Visando essa integração entre órgãos de proteção, no Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, com o apoio da Secretaria de Políticas para a Mulher, antes da publicação deste Plano de Metas Decenal, já havia previsão normativa infralegal quanto à qualificação, ampliação e monitoramento de ações específicas de proteção à mulher, dentre as quais elencamos:

- ✓ aumento do número de unidades de Delegacia de Defesa da Mulher (DDM);
- ✓ ampliação do horário de atendimento das DDM já em funcionamento;
- ✓ qualificação e ampliação do atendimento pela DDM *Online;*
- ✓ instalação de Salas DDM pelo Estado, integrados ao atendimento ininterrupto da DDM *Online;*
- ✓ instalação da Sala Lilás em unidades do Instituto Médico-Legal;
- ✓ qualificação da perícia em local de ocorrência de violência doméstica e familiar;
- ✓ construção do aplicativo de celular SP Mulher Segura, com possibilidade de registro de boletim de ocorrência, acesso à solicitação de decretação de medida protetiva de urgência, acionamento de botão do pânico às mulheres com medida protetiva decretadas em seu favor, localização de serviço de apoio e proteção na rede pública estadual e municipal;
- ✓ implantação da Cabine Lilás no Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que atende aos chamados 190, com equipe preferencialmente composta de policiais militares femininas treinadas para a orientação e atendimento especializado;
- ✓ monitoração de agressores por meio de tornozeleiras eletrônicas, em ampliação pelo Estado de São Paulo;
- ✓ disponibilização de dispositivo de localização para mulheres com agressores monitorados por tornozeleira eletrônica ou orientação para uso do aplicativo de celular SP Mulher Segura, com a mesma finalidade.

Com a mesma finalidade de enfrentamento à violência de gênero, o SP Por Todas, capitaneado pela Secretaria de Políticas para a Mulher, avançou no sentido de disponibilizar às vítimas uma série de ações articuladas para comunicar de forma clara e objetiva as diversas políticas estaduais em execução, todas elas oriundas de diversas Secretarias de Estado, com o fim de entregar às mulheres do Estado segurança, saúde, autonomia financeira, enfim, cidadania.

E, com o intuito de fazer chegar tal conhecimento a todos os cantos do Estado e a todas as mulheres possíveis, a Secretaria de Políticas para a Mulher implantou o Ônibus SP Por Todas, a fim de levar aos Municípios acolhimento psicossocial, serviço policial e orientação jurídica, contando com parcerias, inclusive, com órgãos do Sistema de Justiça, funcionando como um Centro de Referência Móvel à Mulher, em especial àquelas mais vulnerabilizadas e que não possuem facilidade para deslocamento aos serviços disponibilizados em unidades físicas, como aquelas que ficam distantes de centros urbanos, residindo em áreas rurais, quilombos, indígenas ou outras comunidades.

Ainda, em relação a bares, baladas, restaurantes, casas de espetáculos, de eventos e similares, o Estado de São Paulo, por meio do Decreto estadual nº 68.371, de 8 de março de 2024[24], regulamentou a política pública para combater a violência contra a mulher nesses espaços, por meio do Protocolo "Não se Cale", que tem como foco a capacitação para identificação e para auxílio imediato a vítimas de assédio, abuso, importunação e outras modalidades de violência de gênero.Tais iniciativas, neste Plano de Metas Decenal, contarão com maior coordenação e estruturação, haja vista a integração intersecretarial que promoverá instrumentos técnicos de medição das ações, alcance de metas, monitoramento e avaliação, com participação social efetiva para sua qualificação.

Ressaltamos que, ao longo das ações específicas e metas previstas no Plano, observaremos menção a programas cuja execução já se encontra em curso no Estado, ou em vias de execução, e que, nesta oportunidade, serão acompanhados, avaliados e monitorados, visando sua constante qualificação, tais como:

- Acolhe na Perícia, da Superintendência da Polícia Técnico Científica, que visa

[24] Texto na íntegra acessível pelo link: https://doe.sp.gov.br/executivo/decretos/decreto-n-68371-de-8-de-marco-de-2024-20240308116202174232

aimplantação de serviço especializado de perícia em casos de violência sexual, em articulação próxima ao serviço de referência em saúde, com inspiração no Programa Bem Me Quer da Capital do Estado, respeitando-se as peculiaridades territoriais.

- Agosto Lilás, da Secretaria de Administração Penitenciária, executado pela Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, que promove eventos para a conscientização da violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito daquela Pasta.

- Programa Fênix, da Secretaria de Estado da Saúde, que articula junto ao Poder Judiciário, a partir de decisões proferidas em processo judicial, os serviços necessários para acolhimento e recepção por unidade hospitalar de mulher vítima de lesão, da qual deriva deformidade estética passível de correção plástica ou ortopédica, ginecológica e buco maxilo facial, fortalecendo a recuperação de autoestima, promovendo reflexamente sua reinserção no mercado de trabalho, bem como reinserção social e familiar.

V - Metodologia adotada para a construção do plano

Em assim sendo, o presente Plano de Metas foi elaborado tomando como base o Instrumental Metodológico para Elaboração dos Planos de Metas, da Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, do Ministério das Mulheres, relativos ao disposto pela Lei federal nº 14.899/24.

Vejamos sua estruturação, por etapa metodológica:

1. Mobilização e diagnóstico territorial da violência contra mulheres

Nesta etapa, o Estado de São Paulo, por seus organizadores (Secretaria da Segurança Pública e Secretaria de Políticas para a Mulher), instituiu Grupo de Trabalho (GT), formalizado em procedimento administrativo, que se reuniu presencialmente, com periodicidade mensal, dentro de um período aproximado de seis meses, sem prejuízo de reuniões realizadas por videoconferência para discussão individualizada.

As nove Secretarias de Estado participantes e a Casa Civil apresentaram dados, ações e contribuições específicas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, realizando a tarefa de encontrar os pontos de ligação entre as diversas políticas em execução no Estado de São Paulo, bem como identificar lacunas que precisavam de novas ações e políticas.

Para isso, foram aproveitados apontamentos e resultados discutidos e vivenciados em outros Grupos de Trabalho que já se encontravam em atividade no Estado, dentre os quais citamos, o Núcleo Estratégico do SP Mulher (Secretaria da Segurança Pública), o Grupo de Trabalho contra o Feminicídio (Secretaria de Políticas para a Mulher) e os Núcleos Regionais de Violência (Secretaria de Estado de Saúde).

A partir disso foram identificados os eixos estratégicos, que reuniram as metas a serem alcançadas, traçadas preliminarmente pelo Grupo instituído.

Logo após essa primeira construção, foi realizada reunião por videoconferência com representantes da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COMESP) do Poder Judiciário, com o Núcleo de Gênero do Ministério Público e com o Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM) da Defensoria Pública do Estado. Nesta oportunidade, a identificação preliminar de metas foi exposta, bem como a metodologia da construção do Plano, a fim de coletar contribuições e apontamentos sobre a expectativa dos órgãos especializados na temática, integrantes do Sistema de Justiça do Estado, bem como para apontamento de eventuais deficiências já detectadas pelos *experts* com o fim de qualificar as políticas já existentes e a serem formuladas. Após, foi aberto período de contribuições.

A oitiva dos órgãos do Sistema de Justiça desde a primeira fase de construção do Plano de Metas viabilizou um olhar atento a alguns pontos em específico no fortalecimento da rede de proteção e dos serviços especializados, quais sejam: atenção à regulamentação do auxílio e apoio a órfãos do feminicídio; identificação das regiões com apoio de acolhimentos sigilosos e necessidade de distribuir tal estrutura pelo Estado; fomento à ampliação dos serviços de Centro de Apoio estaduais, como o Centro de Integração e Cidadania (CIC) e o Centro de Referência e apoio à Vítima (CRAVI), no enfrentamento à violência doméstica e familiar; maior comunicação e oferta para o auxílio aluguel.

O GT de formulação do Plano de Metas também se colocou à disposição para discussão com o Conselho Estadual da Condição Feminina, o qual contribuiu efetivamente para a participação social na consulta pública, após, publicada.

Assim, a partir de contribuições iniciais e estruturação de quadro de metas provisório, o Estado de São Paulo abriu Consulta Pública, com o intuito de promover maior participação social na elaboração do Plano de Metas.

A Consulta Pública foi publicada no Dário Oficial do Estado, bem como veiculada prioritariamente nos sítios eletrônicos da Secretaria da Segurança Pública e da Secretaria de Políticas para a Mulher, contando com a exposição por outras Pastas estaduais apoiadoras da construção, no seguinte modelo:

Publicação comunicado

COMUNICADO

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA comunica a abertura de CONSULTA PÚBLICA relativa à formulação do Plano de Metas Decenal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, previsto pelo texto da Lei nº 14.899, de 17 de junho de 2024.

Para a PARTICIPAÇÃO SOCIAL foi disponibilizado quadro contendo as ações planejadas para a composição do Plano, bem como as metas a serem atingidas. A população poderá participar no período de 01 a 20 de setembro de 2025, respondendo a formulário que estará disponível no site da Secretaria da Segurança Pública e da Secretaria de Políticas para a Mulher. As devolutivas serão publicadas no mesmo local até data de 20 de novembro de 2025.

A Consulta Pública tem como objetivo entender a percepção da população e receber as contribuições e sugestões sobre as ações e metas propostas.(DOC 29.08.25)



O Grupo de Trabalho definiu pela elaboração de questões estruturadas, que pudessem colher o grau de importância da meta provisoriamente prevista, com suas respectivas ações estratégicas, sob o prisma social.

Ao final, previu-se questionamento aberto, sem limitação de caracteres, que viabilizasse à cidadã ou ao cidadão consultado a inclusão de tema ainda não previsto, mas necessário e relevante ao enfrentamento pretendido.

O questionário conteve os seguintes questionamentos:

"Modelo de Consulta Pública"

Período previsto de abertura 01 a 20 de setembro de 2025.

PROGRAMA DE METAS DECENAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

Texto em elaboração, mas seguirá com acesso à tabela, conforme deliberado na reunião de ontem, inseridas as colunas de ação estratégica, meta e secretaria responsável.

Participação

Você participa como:
( ) integrante do Poder Público

( ) integrante de entidade do terceiro setor

( ) integrante do Sistema de Justiça

( ) cidadão

( ) outro

Você reside no Estado de São Paulo?

( ) sim

( ) não

Identidade de Gênero:

( ) Ignorado

( ) Mulher

( ) Homem

( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Travesti

( )Gênero neutro

( ) Prefiro não me classificar

Prevenção e Educação

1. *Você considera importante incluir conteúdos sobre igualdade de gênero e prevenção à violência doméstica e familiar nos currículos escolares?*
   ( ) muito importante
   ( ) importante
   ( ) pouco importante
   ( ) sem importância

2. *Acredita ser importante a elaboração de campanhas educativas ao público em geral que promovam o enfrentamento à violência doméstica e familiar?*
   ( ) muito importante
   ( ) importante
   ( ) pouco importante
   ( ) sem importância

3. *Para você, qual é a forma mais eficaz de campanhas de conscientização? (permitido assinalar mais de uma resposta)*
   ( ) Redes sociais e mídia digital
   ( ) TV, rádio e meios tradicionais

( ) Ações comunitárias presenciais

4. *Você considera importante que o Estado promova a formação continuada de seus agentes, em especial daqueles que lidam diretamente com a vítima da violência doméstica e familiar?*
   ( ) muito importante
   ( ) importante
   ( ) pouco importante
   ( ) sem importância

5. *Você acredita ser importante que todos os órgãos públicos promovam a capacitação contínua de seus agentes para acolher e orientar a vítima de violência doméstica e familiar com o intuito de que todos saibam direcioná-la a um serviço de apoio (mesmo não lidando diretamente com a temática)?*
   ( ) muito importante
   ( ) importante
   ( ) pouco importante
   ( ) sem importância

6. *Em uma formação/capacitação de agentes que atendem a mulher vítima de violência, para você, qual o ponto mais importante a ser tratado?*
   ( ) acolhimento humanizado
   ( ) oferta de serviços de orientação jurídica
   ( ) oferta de serviço de apoio psicológico
   ( ) oferta de serviço de apoio social
   ( ) oferta de serviço policial especializado
   ( ) outro: _____(limitar espaço)

Rede de Proteção e Atendimento

7. *Você conhece/sabe quais os serviços públicos, em seu território de moradia, que prestam atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar?*
   ( ) sabe
   ( ) não sabe

8. *Você considera importante ter conhecimento sobre os equipamentos públicos que atendem mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em seu território?*
   ( ) muito importante
   ( ) importante

( ) pouco importante

( ) sem importância

9. *Você considera importante a ampliação de serviços especializados no atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar em unidades policiais (Polícia Civil e Polícia Militar do Estado)?*

( ) muito importante

( ) importante

( ) pouco importante

( ) sem importância

10. *Você considera importante a orientação e o acolhimento especializados à mulher vítima de violência doméstica e familiar em serviços que realizam exames de corpo de delito nas unidades do Instituto Médico-Legal (IML)?*

( ) muito importante

( ) importante

( ) pouco importante

( ) sem importância

11. *Você já se utilizou de algum modelo de atendimento à vítima de violência doméstica e familiar da rede de serviços que foi prestado de maneira virtual?*

( ) Sim Em caso positivo, ficou satisfeito(a)? ( ) sim ( ) não

( ) Não

12. *Você entende que os serviços do seu território precisam estar mais integrados para prestar um serviço mais qualificado de acolhimento e apoio à vítima de violência doméstica e familiar?*

( ) sim, precisam

( ) não precisam, pois já estão

( ) não sei opinar, pois nunca os utilizei

Responsabilização e Justiça

13. *Você conhece o programa do Estado de monitoramento de agressores de mulheres no âmbito doméstico e familiar por meio de tornozeleira eletrônica?*

( ) sim

( ) não

14. *Você considera importante que o agressor de mulher no âmbito doméstico e familiar possa ser submetido a monitoramento por meio de tornozeleira eletrônica para maior proteção da vítima?*
    ( ) muito importante
    ( ) importante
    ( ) pouco importante
    ( ) sem importância

15. *Você considera importante que agressores de mulheres passem por programas de reeducação e acompanhamento psicossocial?*
    ( ) muito importante
    ( ) importante
    ( ) pouco importante
    ( ) sem importância

16. *Você conhece a possibilidade ofertada a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que contam com medida protetiva de urgência decretada em seu favor, de se utilizarem de aplicativo de celular que conta com "botão do pânico" (permitindo que a viatura mais próxima vá em seu socorro em caso de risco)?*
    ( ) Sim
    ( ) Não

Produção de Dados, qualificação das políticas e participação social

17. *Você acompanha os dados relativos a violência contra a mulher?*
    ( ) sim
    ( ) não

18. *Você se interessaria em participar de reuniões, seminários, eventos ou outros formatos de discussão que permitam tratar sobre o tema da violência doméstica e familiar?*
    ( ) sim, muito
    ( ) sim
    ( ) indiferente
    ( ) não gostaria

19. *Você acredita que tendo orientações mínimas sobre reconhecimento das situações que envolvem a violência doméstica e familiar, acolhimento das vítimas e sobre os serviços de apoio e proteção, poderia contribuir no enfrentamento desse tipo de violência?*

( ) sim

( ) não

( ) talvez

Apoio Social e Econômico

20. *Para você é importante que o Poder Público promova oportunidades de qualificação profissional e geração de renda para mulheres em situação de violência?*

( ) muito importante

( ) importante

( ) pouco importante

( ) sem importância

21. *Você conhece algum tipo de auxílio ou benefício voltado à mulher vítima de violência doméstica e familiar, prestado pelo Poder Público, que visa apoiar a vítima a interromper o ciclo de violência?*

( ) não

( ) sim Qual? _____(limitar espaço)

22. *Você entende ser importante que o tema violência doméstica e familiar seja tratado no âmbito do sistema penitenciário, promovendo a discussão entre pessoas encarceradas, egressas ou em cumprimento de pena mesmo que em liberdade?*

( ) muito importante

( ) importante

( ) pouco importante

( ) sem importância

Pergunta Aberta

23. *Existe algum **ponto relevante,** relacionado ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, não abordado por este questionário, que você gostaria de ver inserido no Plano de Metas Decenal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Estado de São Paulo?*

_____

_____

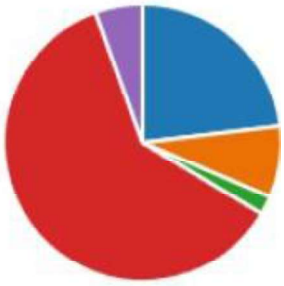
_____

Em vinte dias de Consulta Pública, foram colhidas 598 (quinhentos e noventa e oito) contribuições. Em campo aberto, identificou-se 246 (duzentos e quarenta e seis) participações.

Os resultados indicaram, por meio das questões estruturadas, que as metas formuladas contemplavam a expectativa social. Vejamos os resultados:

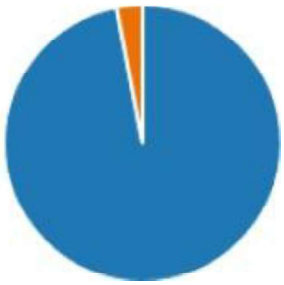
1. Você participa como:

integrante do Poder Público	138
Integrante de entidade do ter...	50
Integrante do Sistema de Justi...	13
Cidadão	364
Outra	33



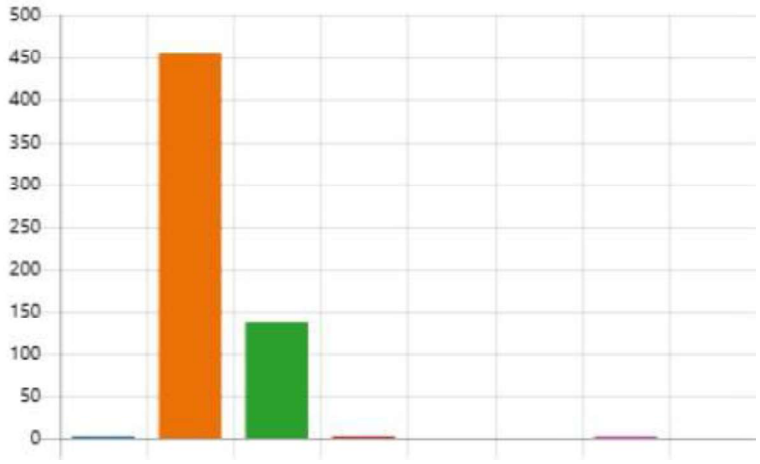
2. Você reside no Estado de São Paulo?

Sim	580
Não	18



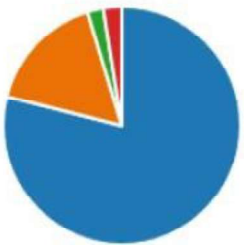
3. Identidade de Gênero

Ignorado	2
Mulher	454
Homem	137
Mulher Transgênero	2
Homem Transgênero	1
Travesti	0
Gênero neutro	2
Prefiro não me classificar	0



4. Você considera importante incluir conteúdos sobre igualdade de gênero e prevenção à violência doméstica e familiar nos currículos escolares?

Muito importante	472
Importante	98
Pouco importante	13
Sem importância	15



5. Acredita ser importante a elaboração de campanhas educativas ao público em geral que promovam o enfrentamento à violência doméstica e familiar?

Muito importante	535
Importante	57
Pouco importante	3
Sem importância	3



6. Para você, qual é a forma mais eficaz de campanhas de conscientização? *(permitido assinalar mais de uma resposta)*

Redes sociais e mídia digital	536
TV, rádio e meios tradicionais	401
Ações comunitárias presenciais	438



7. Você considera importante que o Estado promova a formação continuada de seus agentes, em especial daqueles que lidam diretamente com a vítima da violência doméstica e familiar?

Muito importante	530
Importante	58
Pouco importante	6
Sem importância	4



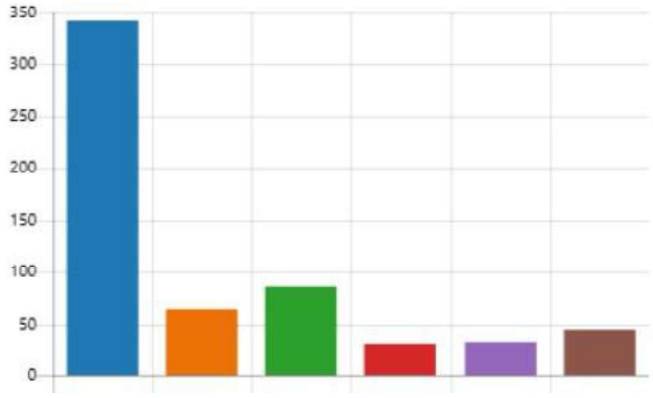
8. Você acredita ser importante que todos os órgãos públicos promovam a capacitação contínua de seus agentes para acolher e orientar a vítima de violência doméstica e familiar com o intuito de que todos saibam direcioná-la a um serviço de apoio (mesmo não lidando diretamente com a temática)?

Muito importante	518
Importante	76
Pouco importante	3
Sem importância	1



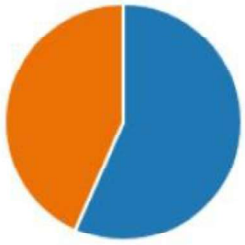
9. Em uma formação/capacitação de agentes que atendem a mulher vítima de violência, para você, qual o ponto mais importante a ser tratado?

Acolhimento humanizado	342
Oferta de serviços de orientaç...	63
Oferta de serviço de apoio psi...	86
Oferta de serviço de apoio so...	31
Oferta de serviço policial espe...	32
Outra	44



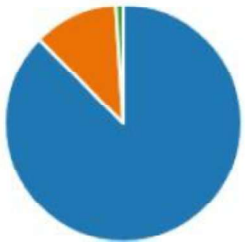
10. Você conhece/sabe quais os serviços públicos, em seu território de moradia, que prestam atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar?

Sabe	339
Não sabe	259



11. Você considera importante ter conhecimento sobre os equipamentos públicos que atendem mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em seu território?

Muito importante	523
Importante	69
Pouco importante	6
Sem importância	0



12. Você considera importante a ampliação de serviços especializados no atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar em unidades policiais (Polícia Civil e Polícia Militar do Estado)?

Muito importante	525
Importante	67
Pouco importante	4
Sem importância	2



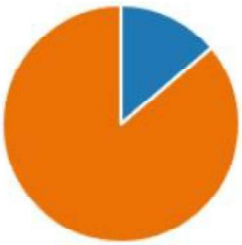
13. Você considera importante a orientação e o acolhimento especializados à mulher vítima de violência doméstica e familiar em serviços que realizam exames de corpo de delito nas unidades do Instituto Médico-Legal (IML)?

Muito importante	531
Importante	58
Pouco importante	6
Sem importância	3



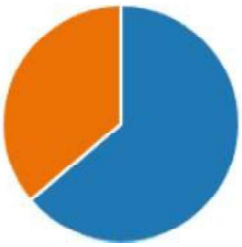
14. Você já se utilizou de algum modelo de atendimento à vítima de violência doméstica e familiar da rede de serviços que foi prestado de maneira virtual?

Sim	83
Não	515



15. Ficou satisfeito(a)?

Sim	53
Não	30



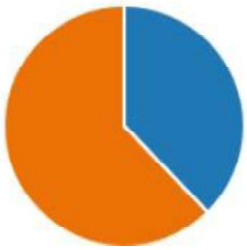
16. Você entende que os serviços do seu território precisam estar mais integrados para prestar um serviço mais qualificado de acolhimento e apoio à vítima de violência doméstica e familiar?

Sim, precisam	524
Não precisam, pois já estão	12
Não sei opinar, pois nunca os ...	62



17. Você conhece o programa do Estado de monitoramento de agressores de mulheres no âmbito doméstico e familiar por meio de tornozeleira eletrônica?

Sim	226
Não	372



18. Você considera importante que o agressor de mulher no âmbito doméstico e familiar possa ser submetido a monitoramento por meio de tornozeleira eletrônica para maior proteção da vítima?

Muito importante	513
Importante	71
Pouco importante	10
Sem importância	4



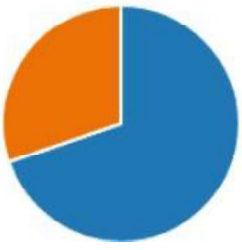
19. Você considera importante que agressores de mulheres passem por programas de reeducação e acompanhamento psicossocial?

Muito importante	495
Importante	77
Pouco importante	17
Sem importância	9



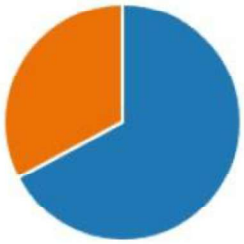
20. Você conhece a possibilidade ofertada a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que contam com medida protetiva de urgência decretada em seu favor, de se utilizarem de aplicativo de celular que conta com "botão do pânico" (permitindo que a viatura mais próxima vá em seu socorro em caso de risco)?

Sim	417
Não	181



21. Você acompanha os dados relativos a violência contra a mulher?

Sim	402
Não	196



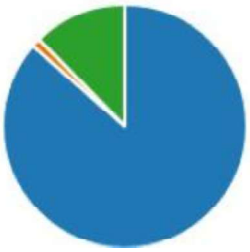
22. Você considera importante que o tema da violência doméstica e familiar contra a mulher seja abordado no sistema penitenciário, promovendo reflexões e discussões entre pessoas privadas de liberdade, egressas ou em cumprimento de penas alternativas (vítimas e autoras)?

Sim, muito	463
Sim	118
Indiferente	15
Não gostaria	2



23. Você acredita que tendo orientações mínimas sobre reconhecimento das situações que envolvem a violência doméstica e familiar, acolhimento das vítimas e sobre os serviços de apoio e proteção, poderia contribuir no enfrentamento desse tipo de violência?

Sim	517
Não	7
Talvez	74



24. Para você é importante que o Poder Público promova oportunidades de qualificação profissional e geração de renda para mulheres em situação de violência?

Muito importante	511
Importante	77
Pouco importante	6
Sem importância	4



25. Você conhece algum tipo de auxílio ou benefício voltado à mulher vítima de violência doméstica e familiar, prestado pelo Poder Público, que visa apoiar a vítima a interromper o ciclo de violência?

Não	484
Sim	114



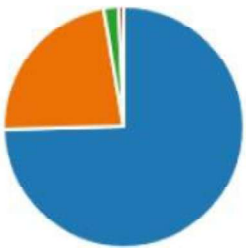
26. Caso você conheça algum tipo de auxílio ou benefício, descreva qual.

114
Respostas

Respostas Mais Recentes
"Aluguel Social"

27. Você entende ser importante que o tema violência doméstica e familiar seja tratado no âmbito do sistema penitenciário, promovendo a discussão entre pessoas encarceradas, egressas ou em cumprimento de pena mesmo que em liberdade?

Muito importante	446
Importante	136
Pouco importante	12
Sem importância	4



28. Existe algum **ponto relevante,** relacionado ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, não abordado por este questionário, que você gostaria de ver inserido no Plano de Metas Decenal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Estado de São Paulo?

246
Respostas

Respostas Mais Recentes
"-"
"Continuidade ações informação campanhas desde casa escol...

Com relação às contribuições em texto aberto, dos 246 (duzentas e quarenta e seis) registros, um total de 238 (duzentos e trinta e oito) redações trouxeram apontamentos sobre a relevância de políticas que abrangessem ações específicas, conforme a seguir se observa:

TEMA	MENÇÃO APROXIMADA
Alteração legislativa (que depende de alteração legal ou por penas mais severas)	28
Apoio psicológico e de saúde para mulheres e filhos	25
Educação em Direitos (formações interinstitucionais voltadas ao público geral)	24
Rede forte e articulada (maior proteção e apoio em todos os níveis para a reconstrução da vida, dar efetividade a lei)	19
Treinamento para atendimento humanizado/contra a violência institucional	18
Autonomia Financeira	18
Sistema de Justiça (sensibilidade, acompanhamento de questões reflexas, demora e dificuldade no processo judicial)	18
Formação nas escolas/jovens	17
Acolhimento sigiloso e/ou emergencial para mulheres	13
Tornozelamento/app georreferenciamento (maior garantia de proteçao, ofertar mais que o "papel" da MPU)	10
Auxílios financeiros (vítimas e filhos)	10
Moradia	10
Grupos reflexivos para homens	9
Ampliação da comunicação	7
Serviços 24h	4
Ineficiência/reclamação do serviço utilizado	4
Chamamento de parceiros externos (para serviços e formação)	4
Ampliação de recursos humanos/valorização	3
Estudo sobre comportamento do agressor	1

Nota-se que, dos temas elencados acima, todos estão inseridos nas metas previstas pela até então minuta de plano estadual.

Entretanto, ainda em observação às contribuições reunidas em sede de Consulta Pública, no que diz respeito a atribuições do Poder Executivo estadual, mesmo que não exclusivas, observou-se a necessidade de incluir-se previsão mais explícita e abrangente sobre:

- ✓ autonomia financeira da mulher vítima;
- ✓ atenção aos filhos e demais familiares impactados pelo ambiente de violências;
- ✓ educação em direitos.

Em assim sendo, foram incorporadas metas e ações estratégicas voltadas a esses campos apontados como de relevância, além dos já previstos, em sede de Consulta Pública.

A partir disso, vejamos como foram delineados os eixos estratégicos do Plano de Metas.

2. Eixos estratégicos

Seguindo com as demais etapas em paralelo, foram definidos os eixos abaixo elencados, como estratégicos para a reunião das metas formuladas:

- ✓ **Eixo I – Primário**, composto pelos eixos estratégicos:
  - Educação: voltado a reunir ações estratégicas que possam viabilizar o alcance de metas que tenham como escopo a formação/capacitação de agentes do Estado que lidam com a matéria direta ou indiretamente, em modelo interinstitucional, com atenção às interseccionalidades e com o apoio de órgãos externos à estrutura estatal em sua formulação.

    Neste ponto, importante registrar, no âmbito da Segurança Pública, que as forças policiais possuem em suas estruturas de ensino, ACADEPOL (no caso da Polícia Civil e Superintendência da Polícia Técnico-Científica) e Diretoria de Ensino e Cultura (no caso da Polícia Militar), vasta programação de conteúdo voltado a

vulnerabilidades e, em especial, à violência doméstica e familiar contra a mulher, com treinamentos e protocolos específicos de atuação. Por isso, a ação estratégica nesta seara visa a complementação do ensino via atualização e integração com outros serviços públicos alheios à área da segurança pública.

- Fortalecimento da rede de atendimento: voltado a reunir ações estratégicas que possam fortalecer a política preventiva em relação aos crimes de natureza doméstica e familiar contra a mulher, aumentando o espectro de oferta das políticas, em especial por meio de Secretarias parceiras, bem como a partir de estudos científicos que entendam cada vez mais o fenômeno ora tratado.

✓ **Eixo II – Secundário**, composto pelos eixos estratégicos:

- Serviços especializados da rede: voltado a qualificar, aprimorar e ampliar os serviços disponibilizados ao atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar, bem como organizar modelos que possam atingir a todas as mulheres e meninas vítimas, independentemente de suas multivulnerabilidades associadas.
- Fortalecimento da rede de atendimento: voltado a ampliar a rede de atendimento no entorno da mulher vítima de violência doméstica e familiar, bem como fortalecer o enfrentamento do escalonamento dessa violência, em especial, com serviços públicos integrados à rede de proteção e coordenados para garantia de sua eficiência e eficácia.

✓ **Eixo III – Terciário**, composto pelos eixos estratégicos:

- Fortalecimento da rede de atendimento: voltado a ampliar a rede de atendimento no entorno da mulher vítima, investindo em sua proteção, reconstrução de vida, autonomia financeira, colocação

profissional, empreendedorismo, acompanhamento de saúde, com quebra definitiva do ciclo de violência.

3. Metas por eixo

A partir dos eixos estratégicos delineados, as metas traçadas foram se encaixando na natureza daqueles, a fim de tornar o Plano um instrumento eminentemente estruturado, lógico e distribuído por foco no serviço buscado.

Com relação ao Eixo I, que carreou metas eminentemente preventivas, destacou-se a necessidade de, prioritariamente, investir-se na formação inicial e continuada de todos os agentes públicos que prestam serviços relativos à temática. Porém, como aspecto principal a nortear essa capacitação, evidenciou-se a formulação intersetorial e participativa, sobretudo, com apoio de órgãos do Sistema de Justiça, entidades do terceiro setor e atores privados, unidos pelo enfretamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. A periodicidade das ações mantém a temática em destaque, não descuidando, durante a execução do planejamento decenal, do investimento na educação, em todas as suas formas.

O fortalecimento da rede de atendimento surge também como eixo estratégico dentro do Eixo da Prevenção Primária, no intuito de garantir ações que ampliem a rede de atores com conhecimento para direcionamento de vítimas a serviços especializados, não perdendo qualquer mulher ou menina que busque por conhecimento, identificação das violências e apoio inicial. Para além das Secretarias condutoras das políticas públicas nesta seara, vislumbrou-se a necessidade de reunir novas Pastas, a fim de treinar olhares que possam identificar violências, oportunizar acolhimento inicial humanizado e redirecionar a vítima ao fluxo correto, evitando-se, sobretudo, a revitimização.

No tocante ao Eixo II, as metas foram organizadas, prioritariamente, para atender à necessidade de qualificar, ampliar e comunicar à população os serviços especializados existentes, bem como os modelos adaptados a públicos-alvo diversos, ofertando acolhimento, apoio e atuação eficaz à vítima de violência. Ainda, buscou-se o aproveitamento de serviços consolidados, mas não exclusivos à temática da mulher

vítima, mas com importantes ambientes de acolhimento da população paulista, como os CIC e os CRAVI implantados no Estado.

Já o Eixo III, de prevenção terciária, focou-se em metas que, dentro do Fortalecimento da Rede de Atendimento, relacionam-se ao investimento nos Municípios para que possam prestar suporte, sobretudo, após interrupção da violência, em especial, com oferta de colocação profissional, empreendedorismo, oferta habitacional, benefícios a órfãos do feminicídio, fortalecimento que afasta a recidiva com suporte de saúde e interrompe definitivamente o ciclo de violência, em especial, no tocante a novas e futuras relações interpessoais.

4. Ações estratégicas vinculadas às metas

As ações estratégicas relacionadas a cada uma das metas descritas no Plano têm como finalidade viabilizar seu alcance, tendo sido relacionadas da seguinte forma:

- ✓ Na prevenção primária

  - Pela Secretaria da Segurança Pública:

    - garantir a inclusão e manutenção do tema nos cursos de ingresso;
    - garantir a presença do tema em cursos complementares e de especialização dentro das carreiras policiais;
    - realizar cursos temáticos, em excedente à carga curricular já existente;
    - garantir a presença do tema sobre a violência contra mulheres quilombolas, indígenas e de outras comunidades tradicionais dentre os cursos de formação e complementares, voltado às carreiras policiais, que tratarem sobre violência de gênero;
    - realizar estudos que permitam a qualificação de políticas de enfrentamento à violência de gênero.

- Pela Secretaria de Políticas para a Mulher:

  - realizar 1 evento no mês de agosto, anualmente, no modelo intersecretarial;

  - realizar 1 seminário a cada 2 anos;

  - realizar campanhas temátivas anuais em datas comemorativas ao longo do ano;realizar estudos que permitam a qualificação de políticas de enfrentamento à violência de gênero.

- Pela Secretaria de Estado da Saúde:

  - realizar 1 webconferência mensal com discussão de protocolo de atendimento e acolhimento em todos os ciclos de vida;
  - manter grupo técnico de enfrentamento às violências;
  - garantir a continuidade do curso de capacitação e atualização, com o modelo EAD intersetorial sobre Notificação de Violências;
  - realizar curso de capacitação e atualização, com modelo EAD intersetorial sobre violência sexual;
  - realizar Fórum Anual de Enfrentamento às Violências com abrangência multiprofissional, premiando experiências exitosas no final de cada ano;
  - manter grupos regionais intersetoriais de enfrentamento às violências.

- Pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

  - realizar anualmente a Campanha Agosto Lilás com programação de palestras e debates, além da distribuição de material informativo;
  - realizar curso em formato híbrido para sensibilização e orientação do corpo técnico que mantém contato com a população atendida;
  - realizar rodas de conversa sobre o tema nos conjuntos habitacionais e nos escritórios locais;

- distribuir informativos e afixar cartazes sobre o tema nos locais de atendimento ao público e nos conjuntos habitacionais;
- divulgar pelo *site* de *call center* informações sobre Políticas Públicas a Mulheres Vítimas de Violência (exemplo: nº telefone, programas, rede de assistência);
- realizar encontros de formação sobre a matéria nas unidades habitacionais recém-entregues, em parceria com outra Secretaria que executa serviço especializado na temática.

- Pela Secretaria de Administração Penitenciária:
  - realizar o "Agosto Lilás", anualmente;
  - introduzir a temática da violência contra a mulher na programação do curso de ingresso e aperfeiçoamento da Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa.

- Secretaria da Educação:
  - manter a discussão da temática em conteúdos curriculares, no ensino fundamental e médio;
  - instituir a Semana Escolar do Combate à Violência contra a Mulher.

- Secretaria da Justiça e Cidadania:
  - incluir a discussão da temática da violência doméstica e familiar contra a mulher no *Pod Cast* Papo Reto ou análogo.

✓ Na prevenção secundária:

- Pela Secretaria da Segurança Pública:
  - instalar novas unidades físicas ou remotas nas regiões do Estado que necessitem de serviço ininterrupto especializado ou seu reforço;

- realizar visitas remotas e/ou presenciais aos Municípios, apresentando os modelos de serviço especializado dos órgãos de segurança;
- instalar o serviço Cabine Lilás ou similar em cada uma das 11 unidades do COPOM no Estado;
- disponibilizar tornozeleiras para uso do Poder Judiciário;
- garantir quantidade de dispositivos a cada bloco de tornozeleiras contratadas;
- desenvolver e monitorar o uso de aplicativo em Celular, disponibilizando informações sobre rede de apoio da região, registros de B.O. e e acionamentos do botão do pânico;
- formação dos policiais para qualificação do atendimento, com apoio de entidade especializada na temática;
- implantar o Programa "Acolhe Perícia" em cada território de Núcleo de Perícias Regional;
- estabelecer em todas as unidades de IML horário mínimo de atendimento à vítima de violência doméstica e familiar;
- estabelecer fluxo orientativo em cada unidade do IML para acesso à rede de proteção;
- estabelecer convênio SP Mulher com Municípios.

- <u>Pela Secretaria de Políticas para a Mulher:</u>
  - realizar o mapeamento contínuo dos Municípios que oferecem o serviço de reeducação psicossocial de agressores e disponibilizar na página da SPM;
  - ofertar capacitação para agentes públicos municipais, por meio do Programa SP Por Todas;
  - realizar, no mínimo, 1 curso anual de formação intersetorial, visando a qualificação do atendimento a mulheres..

- <u>Pela Secretaria de Estado da Saúde:</u>
  - garantir os locais de atendimento de urgência/emergência e de

atendimento especializado na página da SES.

- manter o termo de Cooperação Técnica atualizado para a execução do Programa Fênix;
- elaborar fluxos de atendimento, acolhimento e monitoramento às violências de acordo com cada departamento regional de saúde;
- integrar e matriciar a coleta de vestígios da rede SES e SSP/SPTC/IML, evitando a revitimização institucional;
- elaborar o Plano Estadual de Saúde de Enfrentamento e Combate às Violências;
- elaborar os 17 Planos Regionais de Saúde de Enfrentamento e Combate às Violências.

- Pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

  - ofertar orientação às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar sobre os serviços de rede de atendimento e de apoio;
  - realizar curso presencial e *online* para sensibilização e orientação do corpo técnico que possui contato direto com a população atendida.

- Pela Secretaria de Administração Penitenciária:

  - contribuir para o mapeamento da SPM quanto a grupos reflexivos de agressores;
  - introduzir a temática da violência contra a mulher na programação da Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa, atingindo agentes técnicos de saúde e servidores das unidades de atendimento de reintegração social.

- Secretaria da Educação:

  - formar agentes da SEDUC no protocolo Não se Cale, voltado a escolas, promovendo a discussão da temática em sala de aula;
  - promover/divulgar orientações técnicas sobre violência

doméstica e familiar, para professores especialistas em currículo (PEC) de Educação para a Diversidade Sexual e de Gênero (EDSG);

- realizar 1 evento anual com a temática "Convivência Escolar: Violência de Gênero, Meninas e Mulheres".

- Secretaria da Justiça e Cidadania:

  - ofertar atendimento público e gratuito para vítimas de violência doméstica e familiar, no modelo CRAVI- Centro de Referência e apoio à Vítima;

  - ofertar atendimento às mulheres vítima de violência, no modelo CIC – Centro de Integração da Cidadania.

- Secretaria de Desenvolvimento Social:

  - estruturar ações de formação continuada que integre capacitações e sensibilizações sobre os procedimentos de auxílio aluguel;

  - estruturar e institucionalizar fluxos de compartilhamento e integração de dados com as demais Secretarias, observada a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para acompanhamento intersetorial das mulheres beneficiárias do auxílio-aluguel, visando qualificar o monitoramento, a proteção e a articulação da rede de atendimento.

  - estruturar ações de formação continuada para realização do mapeamento, articulação e construção de fluxos com a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

  - desenvolver e institucionalizar metodologia de trabalho com homens, baseada no trabalho social com famílias, no âmbito da Proteção Social Básica, especialmente por meio dos CRAS e do PAIF;

  - capacitar equipes da rede socioassistencial para condução de grupos de homens com foco em masculinidades,

responsabilização, prevenção de violências e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

✓ Na prevenção terciária:

- Pela Secretaria de Políticas para a Mulher:

  - promover, apoiar e divulgar os projetos de empreendedorismo e busca por colocação profissional de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando sua autonomia financeira.

- Pela Secretaria de Estado da Saúde:

  - articular para formação do grupo intersetorial para discussão das violências no Estado de São Paulo, tratando sobre a temática da violência doméstica e familiar contra a mulher.

- Pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

  - elaborar programa habitacional ou adaptar programas já executados para atendimento a mulheres vítimas que estejam acolhidas institucionalmente ou em recebimento de auxílio aluguel;

  - analisar e identificar pontos restritivos das normativas vigentes, com a finalidade de facilitar o acesso habitacional da mulher vítima de violência, estudando a viabilidade de prever cota específica para esse grupo.

- Pela Secretaria de Administração Penitenciária:

  - organizar a formação de mulheres egressas pelas Centrais de Atenção à Pessoa Egressa e Família (CAEFs), bem como de mulheres presas ou em alternativas penais, sobre violência de gênero e violência doméstica e familiar.

- Pela Secretaria de Desenvolvimento Social:

  - contribuir para que todos os Municípios do Estado realizem a adesão ao Auxílio Aluguel para mulheres vítimas da violência doméstica;

  - estruturar, de forma integrada com os demais órgãos, entidades e instituições envolvidas, o atendimento das crianças e adolescentes em situação de orfandade decorrente de feminicídio, inclusive, mediante instituição de programa específico;

  - monitorar continuamente, por meio da vigilância socioassistencial, os dados de atendimento à mulher em situação de violência registrados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), utilizando as análises para subsidiar e qualificar o apoio técnico ofertado aos Municípios;

  - mapear a rede de serviços sigilosos de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (casa abrigo para mulheres).

5. Responsáveis e corresponsáveis institucionais

Observar-se-á na disposição do Plano de Metas que cada meta possui uma Secretaria de Estado responsável por sua execução e, por algumas vezes, corresponsáveis ou apoiadores.

Na condição de corresponsáveis executores estão aquelas Secretarias que possuirão responsabilidade comum para com a meta delineada, participando, inclusive, na produção das fontes de verificação para uso do indicador respectivo. Como exemplo temos a meta de número 21, dentro do eixo estratégico do fortalecimento da rede de atendimento, Eixo do Pacto de Prevenção Primária, consistente em "*realizar 1 estudo, a cada 2 anos, sobre dados de violência doméstica e familiar*", meta essa atribuída à Secretaria de Políticas da Mulher em conjunto à Secretaria da Segurança Pública.

Como apoiadores executores estão entes externos ao Poder Executivo, públicos ou não, cuja participação ganha relevância para o alcance da meta traçada. Como exemplo temos a meta de número 31, relativa a "*organizar a expansão do monitoramento de agressores em 100% dos locais que realizam audiências de custódia pelo Estado e/ou possuam Juizados de Violência Doméstica*", haja vista o apoio essencial dos órgãos do Sistema de Justiça, em especial, do Poder Judiciário e Prefeituras municipais.

Relevante ressaltar que a governança do Plano de Metas Decenal recai sobre o Núcleo Estratégico Interdisciplinar, do Programa SP Mulher, já antes mencionado, criado em resolução conjunta entre Secretaria da Segurança Pública e Secretaria de Políticas para a Mulher. Os membros de tal Núcleo reúnem-se semanalmente para o monitoramento das ações de enfrentamento à violência contra a mulher, estando este organizado na estrutura do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), órgão da SSP, contando com uma Coordenação ocupada por policial desta Secretaria.

Nas discussões semanais desse Núcleo há atualização sobre os avanços de cada ação em curso indicada no Plano de Combate à Violência contra a Mulher, bem como das ações deste Plano Decenal de Meras, quando então há compilação e apresentação de dados e os representantes são os responsáveis por encaminhar as próximas tarefas do planejamento estratégico, com retorno programado para apresentação a todo o Colegiado, que será estendido a representantes de outras Secretarias sempre que estiver em análise ações e metas de outras Pastas dentre esse ambiente integrado de construção e qualificação de política pública, dinâmica indispensável para o combate a violências que têm características multifatoriais.

Há que se registrar, ainda, que no campo da composição do Colegiado interno de monitoramento, encontra-se a Assessoria de Direitos Humanos da Pasta, responsável por articular ações com os demais órgãos públicos, sociedade civil e entidades que trabalham com a temática.

Por fim, neste ponto, não menos relevante, há que se apontar a criação, no âmbito do Centro Integrado de Comando e Controle, por provocação da Coordenação do Núcleo Estratégico, de Comissão Permanente de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, com a finalidade, em linhas gerais, de:

I –colaborar com seus conhecimentos e experiências para a análise das questões tratadas, bem como para a construção de propostas de soluções;

II- contribuir na análise dos planos estratégicos das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, bem como em seu monitoramento;

III- sugerir ações para implementação via Núcleo Estratégico Interdisciplinar do SPMulher, visando a qualificação dos serviços existentes ou a serem implementados;

IV- contribuir com o conteúdo e a execução de estratégias conjuntas de comunicação das políticas públicas integradas, tanto relativas àquelas formuladas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, quanto àquelas desenvolvidas em transversalidade com outras Pastas ou com serviços públicos ofertados pelas Instituições do Sistema de Justiça, sob a mesma temática, respeitadas suas autonomias administrativas.

A composição da Comissão tem como presença mínima representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública do ente federado, bem como de 2 (dois) representantes de entidades e organizações da sociedade civil, com atuação no território nacional ou paulista, na temática do enfrentamento à violência contra mulher, sem prejuízo de outros atores e entidades que poderão ser convidadas a contribuir.

A organização administrativa dos trabalhos da referida Comissão cabe à Coordenação do Programa SP Mulher, a fim de que as contribuições, de fato, possam ser levadas ao Núcleo Estratégico incumbido de impulsionar a execução das ações necessárias.

6. Cronograma de execução

O Plano de Metas Decenal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar é previsto para execução em dez anos.

Como dele se observa, o prazo decenal foi apontado para as metas que demandam manutenção do serviço ao longo do período ou relacionadas à ampliação que merece acompanhamento ao longo desses dez anos, seja por sua complexidade, seja pela necessidade de abrangência estadual gradativa.

Outras metas, entretanto, são possíveis de serem atingidas em dois anos, como por exemplo, a meta de número 42, sobre a "*publicação do Plano Estadual de Saúde de*

Enfrentamento às Violências", previsto ainda para o ano de 2026. Ou mesmo, a meta 28, que prevê a "*manutenção e ampliação do serviço especializado de atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar, junto a 100% das unidades do COPOM (Centro de Operações da Polícia Militar*", com prazo até o ano de 2027.

7. Orçamento e fontes de financiamento

A implementação do Plano de Metas Decenal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher contará com a mobilização de diferentes fontes de financiamento, visando garantir a execução das ações propostas de forma sustentável e articulada, tais como: Tesouro (orçamento das Pastas envolvidas); recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), a partir do Plano Estadual de uso desses recursos; emendas parlamentares; recursos advindos de concorrência a editais de Ministérios, como os publicados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e pelo Ministério das Mulheres; recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Nacional de Saúde, dentre outros.

Todos os recursos destinados à execução das ações previstas neste Plano serão operacionalizados, no tocante à Secretaria da Segurança Pública, como exemplo, por meio da **funcional programática 06.181.1820.6560 – Proteção e Acolhimento de Mulheres, Crianças, Adolescentes e Idosos,** integrante do Programa 1820 – Integração da Segurança Pública, no âmbito do orçamento da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA-SP).

O referido Programa possui como produto a Redução e Combate à Vitimização Decorrente de Violência Interpessoal, contemplando a sistematização do fluxo de atendimento dos casos registrados de violência doméstica contra a mulher, contra pessoas idosas e contra crianças e adolescentes no sistema único de Segurança Pública do Estado de São Paulo, fortalecendo a integração institucional e a qualificação das respostas estatais às situações de violência.

Da mesma forma ocorrerá com as demais Pastas que apresentaram suas metas e ações estratégicas, respeitando-se as peculiaridades de cada orçamento.

A revisão periódica também permitirá a obtenção de receita de forma programada, em consonância com a LOA, LDO e PPA.

8. Indicadores

Utilizando de indicadores pré-estabelecidos pelo Plano de Metas, visando medir quantitativa e qualitativamente o desempenho das ações estratégicas que visam alcançar determinadas metas, o conteúdo do documento será monitorado por meio das Secretarias estaduais responsáveis, com revisão bienal para avaliação, ajustes de rotas e qualificação dos dados obtidos.

Importante ressaltar que, para verificação dos indicadores, foram previstas algumas fontes, tais como:

- ✓ Relatórios técnicos;
- ✓ Listas de presença;
- ✓ Documento comprobatório da ação;
- ✓ Relatórios estatísticos;
- ✓ Planilhas;
- ✓ Divulgação em sítio eletrônico.

As fontes visam viabilizar a medição da ação estratégica rumo ao alcance da meta por meio do indicador pré-estabelecido. Dentre os indicadores previstos, citamos:

- ✓ Taxas de agentes públicos formados/capacitados;
- ✓ Índices de abrangência da ação;
- ✓ Índices de participantes;
- ✓ Número de reuniões realizadas;
- ✓ Índices de técnicos formados;
- ✓ Taxa de Unidades Regionais participantes;
- ✓ Número de encontros temáticos realizados;
- ✓ Número de acessos ao *site* ou Unidade de Resposta Audível (URA);
- ✓ Número de estudos científicos realizados;
- ✓ Taxa de Municípios participantes;
- ✓ Número de serviços instalados;

- ✓ Quantidade de mulheres vítimas orientadas;
- ✓ Taxa de Municípios com Centros de Referência Especializados de Assistência Socia que receberam apoios (CREAS);
- ✓ Publicação de regulamentação.

Vale mencionar que não se trabalhou, neste Plano, especificamente, com a meta de "redução dos feminicídios". E a escolha não foi aleatória.

Para a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, que acompanha os registros policiais em específico, resta evidente que a violência contra a mulher tem base multifatorial e, portanto, ações no campo da segurança pública não são o bastante para a alteração de uma realidade socioestrutural, especialmente se mensurada por números absolutos de feminicídios no Estado.

Como já indicado anteriormente, o Estado trabalha para diminuir número de mortes violentas de mulheres e estimula que, quando esta vier a ocorrer, as primeiras análises sejam prioritariamente sob enfoque de gênero.

O trabalho, portanto, é para a redução do número de homicídios de mulheres o que, por si só, já impactará reflexamente os dados sobre feminicídios, não causando, entretanto, desestímulo ao registro sob esta natureza criminal.

Ademais, a ampliação de canais de denúncia e de orientações para mulheres vítimas de violência tem o sentido de apoiar mulheres que não se sentem seguras em denunciar as violências sofridas. Todo e qualquer crime que tenha como fundo relação familiar ou de afeto tende a esconder seus números reais na subnotificação. O movimento deste Estado, portanto, deve ser contrário, de estímulo e apoio à mulher que sofre tal violência, aumentando seu poder de registro, fortalecendo a qualidade de acolhimento em todos os serviços multidisciplinares ofertados, reunindo elementos para culpabilização final do autor e, ainda, intensificando a integração entre todos os serviços públicos da rede de proteção.

Em se tratando de monitoramento da execução do plano por meio dos indicadores, é preciso explicitar que este é realizado de forma semestral, sob governança da Coordenação do Núcleo Estratégico em prima facie, mas bianual em termos de ajustes e

qualificação do Plano Decenal de Metas. Os dados serão coletados e organizados com o auxílio da Diretoria de Consolidação de Dados Estatísticos (DCDE) em conjunto ao Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), unidades administrativas da SSP, bem como com as equipes técnicas de cada Pasta envolvida.

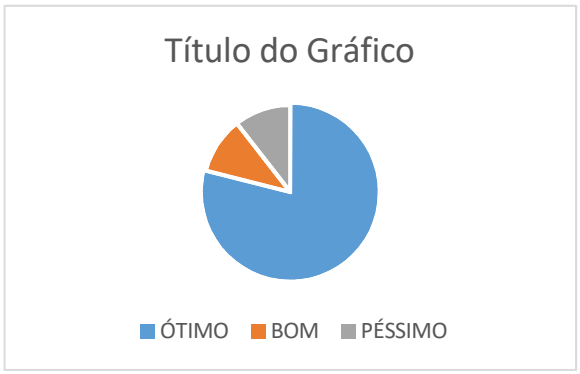
9. Mecanismos de monitoramento, avaliação e controle social

Para além dos indicadores previstos no Plano de Metas, já acima delineados, as análises demandarão novas consultas públicas, bem como apresentação de seus resultados parciais a outros órgãos externos ao Poder Executivo, a fim de qualificar, rotineiramente, as ações previstas no documento que, por sua natureza, oferecem serviços públicos que precisam ser colocados ao escrutínio coletivo para serem, ou não, legitimados, em especial por quem dele se vale, no caso, as mulheres e meninas vítimas de violência doméstica ou familiar.

Recentemente, mais precisamente no segundo semestre do ano de 2025, um dos programas executados pela Secretaria da Segurança Pública, o de monitoramento de agressores via tornozeleira eletrônica, foi abordado em estudo realizado pela Assessoria de Direitos Humanos da Pasta, antes de sua ampliação pelo Estado, justamente visando sua qualificação em momento em que ganharia escala, atingindo novas Comarcas e Regiões Administrativas Judiciárias.

No questionamento aplicado às vítimas que possuíam agressores monitorados por tornozeleira, relativo à avaliação do Programa, houve o seguinte resultado:

> *"Questão 18: Avalie o programa de monitoramento de agressor por tornozeleira eletrônica"*
> *Ótimo - 15*
> *Bom - 2*
> *Regular - 0*
> *Ruim - 0*
> *Péssimo - 2*



Fonte: Assessoria de Direitos Humanos da SSP (novembro de 2025)

Utilizando-se da análise negativa de duas pessoas, foram analisadas as situações concretas que apontaram dois casos concretos que comprometeram a eficácia do monitoramento: a) solicitação de revogação da medida protetiva inominada de monitoramento por tornozeleira eletrônica do agressor pela própria vítima; b) retirada da tornozeleira pelo agressor, o que gerou a prisão do investigado, logo ter ele arrancado o dispositivo.

Ao menos o primeiro caso em concreto aponta para a necessidade de fortalecimento da rede de proteção do entorno da vítima, a fim de que possa sustentar a denúncia, não ceder a pressões e interromper, de fato, o ciclo de violência no qual se vê envolvida. Experiências como essas qualificam sobremaneira a visão do gestor sobre o programa executado, oferecendo possibilidade de aperfeiçoamento interinstitucional.

Em paralelo, ademais, observou a pesquisa se a vítima conseguia se sentir mais segura com a política implantada, trazendo aquilo que é subjetivo para análise de um objetivo concreto que é o aumento da sensação de segurança. Na mesma pesquisa, voltada a mulheres que possuíam seus agressores monitorados por tornozeleira eletrônica, obteve-se o seguinte resultado a partir de pré-questionamento estabelecido:

> *“ Questão 15: Como se sentiu sabendo que o agressor foi abordado antes de chegar a você?”*
>
> *Protegida/segura - 6*
> *Com medo - 0*
> *Aliviada - 2*
> *Outro - 0*



Fonte: Assessoria de Direitos Humanos da SSP (novembro de 2025)

A partir dessa análise, observa-se o indicativo de eficácia de um dos objetivos do Programa que é, justamente, o de aumentar a sensação de segurança da vítima, aumentando, por consequência, a credibilidade das ações de segurança pública. Por isso, reforça-se, desde já, a participação do público-alvo das ações na qualificação dos serviços públicos dispostos no Plano.

Sem prejuízo, vale ressaltar o monitoramento a ser realizado pela já mencionada Comissão Permanente de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, acima mencionada, de composição mista entre órgãos policiais, do Sistema de Justiça e entidades não governamentais de referência na temática, com periodicidade determinada em normativa própria.

VI – Vigência do Plano de Metas Decenal

Como já anteriormente disposto, o Plano tem vigência decenal (2025-2034), com revisão por biênios, quando, então, haverá oportunidade de reavaliação de rotas e ajustes de indicadores por meio de suas fontes de verificação, se necessário.

VII – O Plano de Metas Estadual

As Secretarias de Estado diretamente envolvidas na execução deste Plano como responsáveis pelas metas nele traçadas foram dispostas por cores, cujo sumário segue:

- Secretaria da Segurança Pública (SSP)
- Secretaria de Políticas para a Mulher (SPM)
- Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)
- Secretaria de Estado da Saúde (SES)
- Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
- Secretaria da Justiça e Cidadania (SJC)
- Secretaria da Educação (SEDUC)
- Secretaria de Administração Penitenciária (SAP)

Eixo I –Prevenção (Prevenção Primária)

Eixo II –Combate (Prevenção Secundária)

Eixo III –Rede de Apoio (Prevenção Terciária)

VIII – Correspondência aos ditames da Lei federal nº 14.899/24

O Plano de Metas Decenal, no âmbito do Estado de São Paulo, tem sustentação legal no texto da Lei federal nº 14.899/24.

Em seu artigo 3º, a lei especifica conteúdo mínimo a ser previsto pelos planos dos entes federados, guardadas por óbvio, suas respectivas atribuições, sendo este:

> *"Art. 3º Os planos de metas deverão conter, de acordo com as competências constitucionais do ente:*
>
> *I - meta de ações direcionadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, que deve englobar, no mínimo, uma ação integrada de formação entre os setores diretamente envolvidos, além de ações de treinamento com periodicidade definida que envolvam capacitação de recursos humanos dos setores diretamente relacionados à área;*
>
> *II - inclusão de disciplina específica de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher nos cursos regulares das instituições policiais, bem como treinamento continuado, de forma integrada, entre os integrantes dos órgãos de segurança pública, que disponha de técnica de busca ativa, de abordagem, de encaminhamento e atendimento humanizado à mulher em situação de violência doméstica e familiar;*
>
> *III - plano de expansão das delegacias de atendimento à mulher, que contemple principalmente as regiões geográficas imediatas dos Estados;*
>
> *IV - programa de monitoração eletrônica de agressores e acompanhamento de mulheres em situação de violência como mecanismo de prevenção integral e proteção estabelecidos pela Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);*
>
> *V - programa de reeducação e acompanhamento psicossocial do agressor;*
>
> *VI - expansão da monitoração eletrônica do agressor e disponibilização para a mulher em situação de violência de unidade portátil de rastreamento que viabilize a proteção da integridade física da mulher;*
>
> *VII - implementação das medidas previstas na Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, que inclui conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher;*
>
> *VIII - expansão dos horários de atendimento dos institutos médicos legais e dos órgãos da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;*
>
> *IX - programa de qualificação continuada dos profissionais envolvidos;*

X - realização de campanhas educativas;

XI - ações de articulação da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no Município, no Estado ou na região;

XII - demais ações por ele consideradas necessárias para prevenção da violência contra a mulher e para atenção humanizada à mulher em situação de violência doméstica e familiar e a seus dependentes."

Repassando cada um dos conteúdos mínimos elencados, observa-se perfeita harmonia com as metas dispostas no Plano de Metas Decenal do Estado de São Paulo, senão, vejamos:

- ✓ Inciso I: metas 1 a 18 (prevenção primária)
- ✓ Inciso II: metas 15 a 17 (prevenção primária)
- ✓ Inciso III: meta 28 (prevenção secundária)
- ✓ Inciso IV: metas 29 e 30 (prevenção secundária)
- ✓ Inciso V: metas 25 e 26 (prevenção secundária)
- ✓ Inciso VI: metas 28 e 32 (prevenção secundária)
- ✓ Inciso VII: metas 12 e 13 (prevenção primária)
- ✓ Inciso VIII: metas 35 e 36 (prevenção secundária)
- ✓ Inciso IX: metas 5, 8, 16, 17, 18, 20, 52, 53 e 61 (em todas as modalidades de prevenção)
- ✓ Inciso X: meta 14 (prevenção primária)
- ✓ Inciso XI: metas 9, 40, 43, 45, 47, 48, 49, 54, 55, 57 e 58 (em todas as modalidades de prevenção)
- ✓ Inciso XII: todas as demais não listadas acima.

IX - Conclusões

A construção de um Plano de Metas para o Estado de São Paulo permite agir com estratégia no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra mulheres e meninas,

bem como em relação a todo o dano reflexo ocasionado pela prática em âmbito domiciliar ou familiar.

Apesar da dificuldade de se combater violências com estruturação social, muitas vezes e por muito tempo legitimadas pela sociedade, uma rede fortalecida e, especialmente, articulada, pode causar impacto positivo.

O Estado de São Paulo já trabalhava com metas e respectivos indicadores de enfretamento à violência doméstica e familiar contra a mulher em seu plano plurianual (PPA). O presente Plano, entretanto, une as ações, programas e políticas, tornando o atendimento da mulher em rede lógico, complementar e eficaz. Não há como ofertar possibilidade de denúncia a vítimas se não estivermos preparados para apoiá-la nessa reação à violência contra ela perpetrada. Todas as políticas visam um único desfecho, o de que a mulher assistida pelo Poder Público possa, de fato, romper o ciclo de violência, impedindo novas relações violentas, que se escondem por detrás de fases de interesse e cuidado.

Para além disso, como Poder Executivo, as ações e serviços públicos devem atender às expectativas de quem deles se utilizam e, por isso, o planejamento estratégico cria a oportunidade de avaliar o desempenho da Administração Pública, com transparência e contribuições dos entes externos aos órgãos que o executam.

A responsabilização e prestação de contas é inerente à execução de um Plano de Metas, oportunizando decisões, direcionamentos e soluções baseadas em estudos de comportamento de dados, devidamente justificados e, para além de eficientes, efetivamente impactantes na vida de tantas vítimas em potencial.

É isso que se espera com a apresentação do presente Plano de Metas Decenal do Estado de São Paulo.